

INSTRUMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

Por este instrumento particular, o SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA NO ESTADO DA BAHIA – SINDHOSFEIRA, a FEDERAÇÃO BAIANA DE SAÚDE, HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS – FEBASE, e o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANTAS CASAS, ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BENEFICENTES E RELIGIOSAS, E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SINDI+SAUDE, por seus Presidentes ao final assinados, estabelecem a presente ratificação da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 firmada entre as partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando o compromisso das partes com a lisura, a transparência e a honestidade do processo negocial;

Considerando que a Convenção Coletiva 2023/2024, composta por 29 Cláusulas, 13 páginas, corresponde ao objeto da negociação e intenção das partes, inclusive a Cláusula Vigésima Quinta sobre a Contribuição Assistencial Negocial Patronal;

Considerando a ocorrência de erro material que gerou a assinatura inicial de instrumento sem a inclusão da Cláusula Vigésima Quinta, objeto de negociação entre as partes, e que prevê a Contribuição Assistencial Negocial Patronal;

Considerando que, tão logo constado o erro, os solicitantes assinaram o instrumento coletivo correto, incluindo a Cláusula Vigésima Quinta e seus dois parágrafos, adiante ratificada e reproduzida;

Considerando que, inadvertidamente, a via inicialmente assinada não foi descartada, o que acabou gerando equívoco na anexação do arquivo PDF ao site do Sindicato e na tentativa de registro, não concluída, no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego;

Considerando as que o equívoco acima ensejou indevidas alegações de adulteração da Convenção, levantadas por algumas empresas acionadas em processos judiciais movidos com a finalidade de cobrar a Contribuição Assistencial Negocial Patronal, que questionaram a existência da Cláusula Vigésima Quinta, objeto de negociação entre as partes;

Considerando a inexistência de fraude documental, vez que, as partes signatárias, através dos respectivos Presidentes, concordaram e assinaram, de forma regular, e cientes do seu conteúdo ideológico e efeitos jurídicos, a Convenção Coletiva 2023/2024, composta por 29 Cláusulas, 13 páginas, que estabelece diversos direitos e obrigações para a categoria, inclusive a Contribuição Assistencial Negocial Patronal, objeto da Cláusula Vigésima Quinta;

Considerando a necessidade de preservar a integridade, legitimidade e as repercussões jurídicas decorrentes dos instrumentos;

Considerando o desejo das partes de afastar e eliminar qualquer dúvida, desconfiança ou equívoco em relação aos documentos assinados e aos efeitos jurídicos desejados;

Resolvem firmar o presente instrumento de ratificação da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre as partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto ratificar a Convenção Coletiva 2023/2024, composta por 29 Cláusulas, 13 páginas, e reafirmar a previsão de Contribuição Assistencial Negocial Patronal prevista na Cláusula Vigésima Quinta.

CLAUSULA SEGUNDA – A Cláusula Vigésima Quinta da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 fica re-ratificada, incluindo o Parágrafo Terceiro, ora adicionado para prever nova oportunidade para o exercício do direito de oposição ao pagamento da Contribuição Assistencial Negocial Patronal, passando a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL - *As empresas representadas pelo SINDHOSFEIRA - SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA, sejam elas filiadas ou não ao sindicato, ficam obrigadas ao pagamento de um valor*



fixo, por ano, de R\$1.000,00 para os consultórios médicos ou odontológicos com um profissional em atividade, de R\$3.000,00 para as clínicas médicas e odontológicas com dois ou mais profissionais no atendimento e sem internamento e de R\$6.000,00 para os hospitais ou clínicas que possuam internamento, a ser quitada até a data de 30 de novembro de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento do valor referente a contribuição negocial/assistencial, enquanto o SINDHOSFEIRA - SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA não estiver regularizado, será efetivado a FEBASE – FEDERAÇÃO BAIANA DE SAÚDE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica assegurado o direito de oposição ao pagamento da contribuição assistencial/negocial, desde que seja comunicado, por escrito, ao sindicato ou federação a discordância e que esteja protocolado até o décimo dia útil contados da data posterior a assinatura da presente convenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em razão da assinatura de Instrumento de Re-Ratificação da Convenção Coletiva de Trabalho – 2023/2024, será concedido novo prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do referido termo no site do SINDHOSFEIRA <<https://sindhosfeira.org.br>> para exercício do direito de oposição ao pagamento da contribuição assistencial/negocial, que deverá ser comunicada por escrito, ao sindicato, mediante e-mail enviado ao endereço eletrônico <cobranca@febase.org.br> com o título "OPOSIÇÃO à Contribuição Assistencial Patronal 2023/2024 – Parágrafo Terceiro".

CLAUSULA TERCEIRA - Todas as demais Cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 ficam integralmente ratificadas

Por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento de re-ratificação da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 em três vias de igual teor, produzindo os efeitos legais e imediatos se tomando obrigatória para as categorias econômica e profissional ora representadas.

Feira de Santana, 22 de abril de 2024.


SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA NO ESTADO DA BAHIA – SINDHOSFEIRA

Presidente **Marcelo Moncorvo Brillo**


FEDERAÇÃO BAIANA DE SAÚDE, HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS – FEBASE

Presidente **Marcelo Moncorvo Brillo**


SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANTAS CASAS, ENTIDADES FILANTRÓPICAS; BENEFICENTES
E RELIGIOSAS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SINDI+SAUDE

Presidente **Antônio Raimundo Teixeira Carvalho**